



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 2009009 PARA REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DO EDITAL NO COMPRASNET: 499/2009
PROCESSO Nº 09308377-7**

A Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE, através do Pregoeiro e Membros Equipe de Apoio, quando for o caso, designados pelos Decretos nº 29.171, de 07 de fevereiro de 2008, publicado no D.O.E, em 08/02/2008, nº 29.266, de 22/04/2008, publicado no D.O.E. de 23/04/2008, nº 29.641, de 05/02/2009, publicado no D.O.E. de 11/02/2009 e nº 29.756 de 20/05/09, publicado no D.O.E. de 22/05/2009, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horários abaixo previstos, por meio de recursos da tecnologia da informação na rede mundial de computadores (INTERNET) através do site: <http://www.comprasnet.gov.br>, "Acesso Seguro", fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal nº 11.488, de 15.06.07, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Federal Nº 3.722 de 09/01/2001, Decretos Estaduais nºs 28.089, de 10.01.2006, 28.087, de 10.01.2006, nº 27.624, de 22.11.2004, Decreto Federal nº 5.450, de 31.05.2005 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993, e pelas disposições fixadas neste edital e seus anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE IMPRESSORAS, PROJETORES, SCANNERS, PLOTTERS, todos novos e de primeiro uso, conforme especificações e estimativas de quantidade, contidas no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital.

DATA DO INÍCIO DE ACOLHIMENTO PROPOSTAS.	24/09/2009
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	06/10/2009, às 08h:30mim
INÍCIO DA DISPUTA DO PREGÃO:	06/10/2009, às 08h:30mim

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por meio eletrônico, exclusivamente, através do endereço licitacao@pge.ce.gov.br, informando o número do pregão, e o órgão interessado. **(PE 2009009 ETICE)**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizado pelo sistema do **COMPRASNET** será observado o **horário de Brasília/DF.**

ANEXOS:

- ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.**
- ANEXO 02 - MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO 03 - TERMO DE PROPOSTA ESCRITA**
- ANEXO 04 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO 05 - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**
- ANEXO 06 - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**
- ANEXO 07 - TERMO DE ATESTADO DE FABRICAÇÃO**
- ANEXO 08 - TERMO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
- ANEXO 09 - TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos e militares estaduais designados para o exercício das funções de Pregoeiros e Membros de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do COMPRASNET.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



1.3. O licitante deverá observar a data e o horário limite previstos para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa.

1.4. Na hipótese de não haver expediente e, ou seja, declarado feriado na data marcada para a realização do certame, a sessão, será automaticamente transferida, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1.5. Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviações com os significados abaixo:

a. Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para seleção de proposta mais vantajosa, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de bens, de produtos e de serviços.

b. Ata de Registro de Preços: documento de caráter obrigatório e vinculativo em que são registrados o Órgão Gestor, os Órgãos Participantes, a descrição dos bens, dos produtos ou dos serviços, os preços unitários, a unidade de medida, as quantidades, a marca, os fornecedores detentores do registro e as condições a serem observadas nas possíveis contratações, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

c. Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes.

d. Órgão Gestor Geral de Registro de Preços: órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela gestão estratégica da sistemática de registro de preços no âmbito do Governo do Estado do Ceará.

e. Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços.

f. Órgão Interessado: órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor.

g. Pesquisa de Mercado: pesquisa realizada junto ao mercado fornecedor, bem como junto aos órgãos de divulgação de preços oficiais ou, ainda, no âmbito dos preços praticados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, visando à obtenção de preço de referência para subsidiar a realização ou atualização do Registro de Preços;

h. Ordem de Compra ou de Serviço: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço, conforme disciplinado no ANEXOIV do Decreto Estadual nº 27.786, de 02 de maio de 2005.

i. Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer para a Administração Pública Estadual.

j. Hardware: equipamentos para tecnologia da informação.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE IMPRESSORAS, PROJETORES, SCANNERS, PLOTTERS**, todos novos e de primeiro uso, conforme especificações e estimativas de quantidade, contidas no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. DO PRAZO

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo **prazo de 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos, ocorrerão à conta de dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do **SRP(Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.

4.2. Os preços registrados serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

4.3. Nos casos de celebração de contratos, a forma e condições de pagamento e os critérios de revisão dos preços, serão os estabelecidos no ANEXO 02 - MINUTA DE CONTRATO, deste edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos no edital e seus anexos e que possuam atividade econômica compatível com os objetos licitados.

5.2. É vedada a participação de licitantes:

5.2.1. Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial sob concurso de credores, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

5.2.2. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeito às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

5.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso.

5.2.4. Que estejam suspensas pela Administração Pública de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração pelo prazo da decisão que determinou a suspensão.

5.2.5. Estejam incluídos no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual - CADINE - nos termos do artigo 3.º da Lei Estadual n.º 12.411 de 02/01/1995.

5.2.6. Que estejam reunidos em consórcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria.

5.2.7. Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País.

5.2.8. Servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa dos procedimentos licitatório.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as atribuições previstas nos incisos I a XV do art 8º do Decreto Estadual nº 28.089 de 10/01/2006.



7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

7.2. O disposto no item anterior dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, HABILITAÇÃO PARCIAL, e, ainda, do credenciamento na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, através do site www.comprasnet.gov.br.

7.3. Os interessados deverão cadastrar representantes mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em Cartório, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.comprasnet.gov.br. “Acesso Seguro”.

7.4. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da proponente, esta deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.comprasnet.gov.br, opção “Acesso Seguro”.

7.6. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastrado ou por iniciativa do COMPRASNET, devidamente justificado.

7.7. A perda de senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao COMPRASNET ou à Administração, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realizar as transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

7.10. O licitante que desejar participar do presente pregão eletrônico deverá se cadastrar para o mesmo quando for acessar o edital no site do Comprasnet, onde fica obrigado a informar seus dados, através da tela com a opção de **CADASTRAR**.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. Os licitantes deverão encaminhar a proposta eletrônica de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e a hora marcada para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. A proposta deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” e “VALOR TOTAL (R\$)” os preços referentes a cada item, em conformidade com as especificações do edital. As ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, TIPO, REFERÊNCIA ou no mínimo, a MARCA e MODELO, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

8.2. Na proposta eletrônica de preços de cada item ofertado deverá constar, obrigatoriamente:

- a) a descrição do objeto ofertado, incluindo marca, modelo, garantia, condições de assistência técnica, quantidade, preço unitário do item;
- b) a cotação do valor unitário de cada item, expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais;
- c) inclusão de todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transportes, seguros, e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto da licitação, que direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar nos preços ofertados.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



8.2.1. O preço unitário do item das propostas dos licitantes situados no Estado do Ceará deverão ser cotados, deduzidos da parcela correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, equivalente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 27.624, de 22 de novembro de 2004. Este preço será considerado somente para efeito de lance e julgamento das propostas no pregão eletrônico.

8.3. Na forma do Art. 9, inciso III, alínea j e o parágrafo 1º, do Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006, fica facultada a apresentação de proposta em quantidades inferiores conforme subitem 1.2 do ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA. A aceitação do registro dos preços dos itens dar-se-á ao final da fase de lances, desde que para o caso de propostas de quantidades inferiores às demandadas no subitem 1.2 do TERMO DE REFERÊNCIA, seja o registro do item feito pelo valor da melhor oferta obtida pelo Governo do Estado.

8.4. Até o encerramento do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.5. O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.6. Encerrado o prazo para recebimento de propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, inclusive quanto à sua exequibilidade.

8.7. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.9. O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do dia e horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, na qual o sistema divulgará os preços das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Só serão aceitos lances do mesmo licitante cujo o valor seja inferior ao lance anterior, ainda que esse seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.6. No transcurso da sessão pública, que terá o tempo inicial determinado pelo Pregoeiro para apresentação de lances, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa, e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no campo "chat de mensagem", divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.9. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra, o qual ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01(um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma os licitantes apresentarem novos lances.

9.10. Concluída a etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



9.11. Após encerrado o tempo extra (randômico), antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando-se os critérios de julgamento. A negociação será realizada exclusivamente por meio eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº. 123/2006, a microempresa, empresa de pequeno porte ou as cooperativas que se enquadre nos termos do Art. 34 da Lei nº. 11.488/2007, que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que a do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocado automaticamente, para no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentar proposta de preço inferior ao do licitante arrematante.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observada as especificações técnicas e as demais condições definidas neste edital.

10.2. O sistema informará a proposta de menor preço ofertado para o item, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, por meio do sistema, buscando obter um melhor preço, ocasião em que o Pregoeiro decidirá acerca da aceitação do lance vencedor.

10.3 O Pregoeiro examinará a proposta do arrematante, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

10.4. Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e de classificação.

10.6. Analisada a aceitabilidade do menor preço obtido, o Pregoeiro divulgará no sistema, via internet, o resultado do julgamento das propostas.

10.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DA PROPOSTA ESCRITA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.1. Encerrados os procedimentos definidos nos itens 9 e 10 deste edital, o licitante arrematante deverá entregar a sua proposta escrita e assinada com os valores readequados, após a etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da sua convocação, conforme modelo definido no ANEXO 03 - TERMO DE PROPOSTA ESCRITA, na Central de Licitações da Procuradoria Geral do Estado - PGE- sito na Av. Dr. José Martins Rodrigues 150 - Bairro Edson Queiroz- Fortaleza-CE.

AO PREGOEIRO: Marcos Antônio Frota Ribeiro

PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO: 2009009 ETICE

LICITANTE: _____ C.N.P.J.: _____ TELEFONE: _____

11.2. O TERMO DE PROPOSTA ESCRITA deverá ser entregue, rubricado em todas as suas folhas e a última assinada pelo representante legal do licitante, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todas as informações e declarações nele exigidas, bem como a proposta de preços, contendo os preços unitários dos itens, para registro.

11.3. Para os licitantes situados no Estado do Ceará, os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor por item, representado pelo lance vencedor, destacando



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



a alíquota do ICMS, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete vírgula cinco por cento).

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete vírgula cinco por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

11.4. Os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor por item, representado pelo lance vencedor.

11.5. O readequamento de que trata o subitem anterior, deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará.

11.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a ser contado da sua emissão.

11.7. Os valores unitários da proposta serão os do lance vencedor, devendo o preço total ser discriminado por extenso.

11.8. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.9. O licitante deverá fornecer:

11.9.1. Descrição detalhada das características técnicas dos itens cotados, que possibilitem uma completa avaliação dos mesmos.

11.9.2. Prova de que os equipamentos cotados possuem assistência técnica (autorizada) no Estado do Ceará, apresentando ainda o nome da empresa e seu respectivo endereço e contato ou uma declaração do fabricante indicando essa assistência técnica (autorizada) com todos os dados e comprovações acima citado da assistência. A assistência técnica autorizada deve possuir, pelo menos, 2 (DOIS) técnicos certificado pelo fabricante com habilitação para prestar os serviços técnicos nos equipamentos apresentados.

11.9.3. Caso os serviços de assistência técnica sejam executados pelo fabricante, este deverá apresentar o TERMO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, conforme ANEXO 08. Não será aceita declaração de distribuidor, representante ou outros, devendo ser exclusivamente do fabricante, que no caso é o próprio licitante. Para fins de entendimento e cumprimento deste parágrafo não consideramos como fabricante, o montador do equipamento, ou seja, se o equipamento possui uma marca e o montador ou distribuidor da mesma no Brasil apresenta-se como fabricante, não será considerado, pois para fins deste edital, fabricante é o detentor da marca registrada constante do produto.

11.9.4. Caso a assistência técnica não seja prestada nem pelo fabricante, nem pelo licitante e a assistência técnica for prestada por terceiros, apresentar carta de anuência deste (terceiro) responsabilizando-se pela assistência técnica dos objetos adquiridos nesta licitação. A carta de anuência (declaração) da empresa mantenedora da assistência técnica, deverá conter a aceitação das exigências do presente edital. Somente será aceita tal carta de anuência se a mesma for assinada por sócio e/ou diretor que conste no estatuto social (ou outro documento comprobatório) da empresa mantenedora da assistência técnica, devendo ser apresentada a carta em original ou cópia autenticada em cartório, com reconhecimento de firma do signatário, bem como cópia autenticada do estatuto social (ou outro documento que comprove a autoridade legal para poder assinar pela empresa). Deverá também apresentar comprovação de que é assistência técnica autorizada pelo fabricante e possuir no mínimo, 2 (DOIS) técnicos certificados pelo fabricante com habilitação para prestar os serviços técnicos nos equipamentos apresentados.

11.9.5. Declaração do prazo de garantia, modalidade de assistência técnica e condições de execução do contrato, conforme exigências constantes na **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA CONFIABILIDADE** da Minuta do Contrato – ANEXO 02 do edital.

11.9.6. ATESTADO DE FABRICAÇÃO, quando o licitante se enquadrar na categoria de fabricante conforme modelo constante no ANEXO 07.



11.9.7. No caso do licitante enquadrar-se na categoria fabricante ou assistência técnica autorizada, este deverá apresentar uma declaração responsabilizando-se pelos equipamentos ora licitados.

11.9.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor, ressaltando-se que serão desclassificadas as propostas que:

11.9.8.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do equipamento licitado.

11.9.8.2. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital.

11.9.8.3. Sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos da Lei.

11.9.8.4. Apresentem valores de itens ou preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.9.8.5. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores totais.

11.9.8.6. Apresentem modelo, tipo ou marca de equipamento diferente do constante na proposta eletrônica.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O Licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor por item, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, a documentação de habilitação prevista abaixo juntamente com a proposta escrita e assinada, para o endereço indicado citado no subitem 11.1 deste edital.

12.1.1. O não cumprimento da entrega dos documentos de habilitação e da proposta de preço escrita dentro do prazo estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 21, deste edital, podendo o Pregoeiro convocar o licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.2. O licitante cadastrado deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral Ceará - (CRC) emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará/SEPLAG, compatível com o ramo do objeto licitado, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.

12.2.1. A Central de Licitações verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal acessíveis para consultas em sites oficiais que poderão ser consultados pelo Pregoeiro.

12.2.2. O licitante não cadastrado no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "informações sobre cadastramento de fornecedores" acompanhados do comprovante de pré-cadastro online ou da ficha de inscrição, disponíveis no site www.portalcompras.ce.gov.br.

12.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1. Comprovação de capacidade técnica do licitante, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, reconhecidamente idôneas, em papel timbrado e em nome do licitante, comprovando que o LICITANTE forneceu equipamentos compatíveis em características com o objeto da licitação no edital.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. Apresentação de Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

12.4.2. A avaliação para todas os licitantes será apurada através de Demonstrativo do Índice de Liquidez Corrente (LC), a seguir definido, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, com valor maior ou igual a 1,00 (um) e devidamente assinado por contador habilitado. A fonte do valor considerado deverá ser o balanço patrimonial. Tratando-se de sociedade anônima, a publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação do balanço patrimonial, a demonstração da mutação do



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



patrimônio líquido e a demonstração do resultado do exercício, todos correspondentes ao último exercício social encerrado, conforme a Lei nº 6.404/76. Quanto aos demais tipos societários, deverão apresentar cópias autenticadas do balanço patrimonial, devidamente assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

a) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

12.5. Declaração do Licitante no sistema COMPRASNET de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do decreto federal nº4.358/2002.

12.6. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

12.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.6.2. Quando apresentados em processo de fotocópia deverão obrigatoriamente ser autenticados em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet e esteja condicionada a verificação de sua autenticidade, só será aceita após o cumprimento desta formalidade.

12.6.3. Quando redigidos em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

12.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12.7. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos e não será devolvida aos licitantes, ainda que se trate de originais.

12.8. O Pregoeiro e Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste edital.

12.9. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

13. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

13.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, exclusivamente, por meio eletrônico, via e-mail, no endereço: licitacao@pge.ce.gov.br, informando no e-mail o número deste pregão eletrônico no sistema do Comprasnet e o órgão interessado (PE 2009009 - ETICE), visando agilizar a identificação do Pregoeiro designado para o presente certame. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

13.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, assinada, protocolizada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, Central de Licitações, sito na Av Dr. José Martins Rodrigues nº 150, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811.520 - Fortaleza-CE.

13.3. Decairá do direito de impugnar este edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem **13. 2.**

13.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.5. Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme no § 4º, art. 21 da Lei Federal nº.



8.666/93.

13.6. A resposta do Pregoeiro ao pedido de impugnação e esclarecimentos relativa a este certame, será divulgada mediante publicação de notas no site do Comprasnet, no endereço: <http://www.comprasnet.gov.br>, opção "licitações", cabendo aos interessados acessá-la para obtenção das informações prestadas.

13.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma motivada a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões, em campo próprio do sistema "INTENÇÃO DE RECURSOS", no prazo de até **04 (quatro) horas úteis**, após aceito e habilitado, registrando também as razões do recurso no prazo de até 03 (três) dias **no sistema**. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contra-razões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente.

13.8. A ausência de manifestação do licitante quanto à intenção de interpor recurso importará a decadência desse direito.

13.9. Fica assegurada aos licitantes vistas imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

13.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não legalizado ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

13.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

13.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.13. A decisão em grau de recurso, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site do Comprasnet, no endereço <http://www.comprasnet.gov.br>, opção licitações.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Cumpridas as etapas previstas neste edital e seus anexos e inexistindo recursos, ou na sua existência sendo estes resolvidos, a autoridade competente homologará o resultado da licitação.

14.2. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada item serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO 04 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste edital.

14.3. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE, a fim de assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE.

14.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do preço do item para este fornecedor.

14.5. Os demais fornecedores classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item, ou nos casos previstos neste edital e na Ata dele decorrente.

14.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referente a sua classificação, podendo ainda negociar o valor do item nas mesmas condições dos itens do licitante que não assinou a ATA ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

15.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO 04 - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo titular da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE - Órgão Gestor do Registro de Preços de TI - ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados.

15.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



15.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrada.

15.6. Os participantes do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), poderão firmar contratos, se for necessário, com as detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as suas necessidades e dentro dos quantitativos e especificações previstos nos itens correspondentes, durante a vigência do documento supracitado.

15.7. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior a do vencimento da mesma.

15.8. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, participantes ou não do Registro de Preços, poderão realizar contratações decorrentes do remanejamento de quantitativos registrados na Ata, com a interveniência do Órgão Gestor e mediante anuência do órgão participante cedente, conforme disciplina o Art.15 do Decreto Estadual nº 28.087 de 12 de janeiro de 2006.

15.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Arts.16 e 18 do Decreto Estadual nº28.087 de 10/01/2006.

15.10. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

15.11. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata o subitem 15.10, não poderão exceder, por Órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

15.12. O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.12.1. Caberá ao Órgão Gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por Órgãos Interessados da Administração Pública Estadual, proceder à negociação do fornecimento, obedecida a ordem de classificação.

15.13. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

15.14. A Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

15.15. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, do Decreto Estadual n.º 28.087 de 10 de janeiro de 2006.

15.16. A Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.17. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 14.5., nas mesmas condições, podendo negociar com o fornecedor classificado os mesmos preços do primeiro colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

15.18. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

15.19. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.



16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO 04 deste edital.

17. DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

17.1. Cada aquisição dos itens registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pelos participantes através do SRP.

17.2. O documento de que trata o subitem anterior, emitido em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da CONTRATANTE, terá caráter convocatório e será enviado para o fornecedor juntamente com a Nota de Empenho – NE e o contrato, que deverão ser assinados e devolvidos à CONTRATANTE no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data do seu recebimento.

17.3. O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se a entrega dos itens ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

17.4. O prazo de entrega dos itens terá início a partir da publicação do contrato, devendo ser de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias.

17.5. O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pela CONTRATANTE ao licitante vencedor, de acordo com o estabelecido na Ordem de Compra e cronograma de entregas a ser definido entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE se for o caso.

18. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

18.1. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, os Participantes e os Fornecedores com preços registrados poderão firmar contratos dentro do prazo de validade da Ata.

18.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante assinatura do instrumento contratual, conforme ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO, deste edital.

18.3. A formalização dos contratos obedecerá ao prazo estabelecido no subitem 17.2.

18.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

18.5. Caso o fornecedor não encaminhe o respectivo contrato assinado no prazo acima estabelecido ou não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência, o mesmo terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e neste edital. Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor, convidar, em igual prazo, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

18.6. No ato da assinatura do contrato, o fornecedor deve estar plenamente habilitado a assumir os encargos contratuais, comprometendo-se a manter-se nas mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

18.7. A critério da CONTRATANTE, quando da celebração do contrato será exigido da CONTRATADA a apresentação de garantia da execução do contrato, **no montante de 5% (cinco por cento)** do valor contratado, atualizável nas mesmas condições, quando das revisões de valor.

18.7.1. A garantia a que se refere o subitem anterior será apresentada em qualquer das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

18.7.2. Caso o fornecedor opte por CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA, esta deverá conter o seguinte:

a) comprovação de que os diretores que assinam a carta de fiança possuem poderes expressos no estatuto social ou através de procuração outorgada pelo presidente do Banco Fiador, para prestarem mencionada garantia;

b) reconhecimento das firmas das pessoas que assinam o documento;

c) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;

d) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas que venham a ser exigidas, após o término da vigência do contrato, decorrentes, também, de quaisquer débitos trabalhistas ou recolhimentos;



e) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil;

f) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

18.7.3. No caso da CONTRATADA optar pelo SEGURO GARANTIA, este deverá conter:

a) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;

b) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;

c) cláusula que assegure a prorrogação automática da vigência da apólice, caso a CONTRATANTE não devolva o seu original ou não emita declaração à SEGURADORA atestando o cumprimento integral das obrigações do TOMADOR;

d) cláusula que assegure o pagamento, independentemente de interpelação judicial, caso o TOMADOR não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas que venham a ser exigidas, após o término da sua vigência, decorrentes, também, de quaisquer débitos trabalhistas, previdenciários ou de natureza tributária, contraídos em função da execução contratual;

18.7.4. Não serão aceitos CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA nem SEGURO GARANTIA que desatenderem aos requisitos estabelecidos no subitem 18.7.2. e 18.7.3, respectivamente.

18.7.5. A garantia objeto dos subitens 18.7.2. e 18.7.3. deverá ser integralizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por parte da CONTRATANTE, sempre que for utilizada em pagamento de qualquer obrigação.

18.7.6. A garantia será liberada no prazo de até **30 (trinta) dias**, após o perfeito cumprimento do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pela variação do índice que remunere a Caderneta de Poupança, no período compreendido entre a data da retenção e a da restituição, adotando-se o critério “pró-rata temporis” para as atualizações nos **subperíodos inferiores a 30 (trinta) dias**.

18.7.7. A perda da garantia em favor da CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste Instrumento.

18.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no volume dos bens, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 .

18.9. A assinatura do instrumento ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo ao licitante, para tanto:

a) fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a fim de que o mesmo compare a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;

b) autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato.

18.10. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

18.11. Ao assinar o instrumento contratual, o licitante detentor de preços registrados obriga-se a fornecer o objeto licitado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A forma, as condições para o pagamento e os critérios de reajustes são aqueles estabelecidos no contrato, elaborado conforme ANEXO 02 - MINUTA DE CONTRATO, deste edital, obedecidas as disposições legais pertinentes.

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1. As obrigações e responsabilidades das partes são aquelas previstas nas CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA e DÉCIMA SEGUNDA DA MINUTA DO CONTRATO – ANEXO 02

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do Estado, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, o licitante que:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



- I - ensejar o retardamento da execução do certame;
- II - convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato.
 - deixar de entregar documentação exigida no edital.
 - não manter a proposta.
- III - apresentar documentação falsa.
- IV - ensejar o retardamento da execução do objeto.
- V - cometer fraude.
- VI - falhar na execução do contrato.
- VII - comportar-se de modo inidôneo.
- VIII - fazer declaração falsa ou
- IX - cometer fraude fiscal.

21.2. O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no **prazo de 05 (cinco) dias**, contado da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

21.3. Será aplicado ao licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preço, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor, e o impedimento para contratar com Órgãos/Entidades do Estado do Ceará por período de **até 05(cinco) anos**.

21.4. As multas a que se refere este item serão cobradas individualmente pelos órgãos, diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço, administrativa ou judicialmente.

21.5. As demais penalidades aplicáveis, exclusivamente, aos licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços, que firmarem contratos com os participantes do SRP, estão definidas no ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO deste edital.

21.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

22. DOS ILÍCITOS PENAIS

22.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

23. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

23.1. A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

23.1.2. A revogação ou anulação da licitação revoga ou anula também a Ata de Registro de Preços dela decorrente.

24. DO FORO

24.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o de Fortaleza – Ceará.

24.2.

Fortaleza, 14 de Setembro de 2009.

Ordenador de Despesas

Marcos Antônio Frota Ribeiro
Pregoeiro



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE IMPRESSORAS, PROJETORES, SCANNERS, PLOTTERS, todos novos e de primeiro uso, conforme especificações e estimativas de quantidade, contidas neste ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, nos subitens 1.1. e 1.2. a seguir.

1.1. ESPECIFICAÇÕES

Sob pena de desclassificação, os licitantes deverão apresentar suas propostas para as especificações constantes deste subitem, pois estas prevalecem sobre as apresentadas no Sistema Comprasnet.

Para efeitos de proposta, a Região Metropolitana de Fortaleza compreende os municípios: Fortaleza, Caucaia, Aquiraz, Pacatuba, Maranguape, Maracanaú, Eusébio, Guaiúba, Itaitinga, Chorozinho, Pacajús, Horizonte e São Gonçalo do Amarante.

1.1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM: 01 – IMPRESSORA DEPARTAMENTAL (PEQUENO PORTE)

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA

LASER MONOCROMÁTICA - Velocidade de no mínimo 14 ppm A4 e 15 ppm carta ; Ciclo mensal de no mínimo 5.000 páginas; Processador mínimo de 260MHZ Resolução no mínimo 600 x 600dpi; Alimentação de papel de no mínimo 100 folhas; Saída de papel no mínimo de 100 folhas; Suportar linguagem PCL5e ou superior; Tipos de papel A4, Carta; Compatibilidade (Microsoft® Windows® XP, 2000 Professional, Mac OS X v10.2.8, v10.3, v10.4, v 10.2.3, v 10.1.5 ou superior); Memória padrão de no mínimo 2Mb; Deverá suportar gramaturas de papel de 60 a 163g/m2 para impressão de capas ;Conectividade porta USB(com cabo incluso) e Ethernet 10/100 interna e integrada; O equipamento deverá possuir toner e cilindro integrados; O equipamento deverá ser fornecido com toner e cilindro integrados, novos, de primeiro uso, original do fabricante. O equipamento deverá possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como deverá estar acondicionado na embalagem original, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem. Adicionalmente, acompanhar 1 (um) ou mais toner's, original do fabricante, com capacidade(s) igual ou superior ao ciclo mensal mínimo solicitado.

ITEM: 02 – IMPRESSORA DEPARTAMENTAL (MÉDIO PORTE)

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA

LASER MONOCROMÁTICA - Velocidade de no mínimo 22 ppm carta; Com ciclo mensal de no mínimo 8.000 páginas; Processador mínimo de 260MHZ; Resolução no mínimo 600 x 600dpi; Alimentação de papel de no mínimo 200 folhas; Saída de papel de no mínimo 125 folhas; Suportar linguagem PCL5e ou superior; Tipo de papel comum, inkjet, fotográfico, faixas, envelopes, transparências, etiquetas, cartões, decalques térmicos; Compatibilidade (Microsoft® Windows® 2000 Professional, XP; Mac OS 8.6, 9.X, OS X v 10.1, v10.2.8, v10.3, v10.4, v 10.2.3, v 10.1.5 ou superior); Memória padrão de no mínimo 12Mb; Deverá suportar gramaturas de papel de 60 a 163g/m2 para impressão de capas; Conectividade porta USB (com cabo incluso) e Ethernet 10/100 interna e integrada; O equipamento deverá possuir toner e cilindro integrados; O equipamento deverá ser fornecido com toner e cilindro integrados, novos, de primeiro uso, original do fabricante O equipamento deverá possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como deverá estar acondicionado na embalagem original, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem. Adicionalmente, acompanhar 1 (um) ou mais toner's, original do fabricante, com capacidade(s) igual ou superior ao ciclo mensal mínimo solicitado.



**ITEM: 03 – IMPRESSORA DEPARTAMENTAL (GRANDE PORTE)
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA**

LASER MONOCROMÁTICA - Velocidade de no mínimo 35 ppm carta; Com ciclo mensal de no mínimo 100.000 páginas; Processador mínimo de 380MHZ; Resolução no mínimo 1200 x 1200dpi; Alimentação de papel de no mínimo 500 folhas; Saída de papel de no mínimo 250 folhas; Impressão frente e verso; Tipo de papel comum, inkjet, fotográfico, faixas, envelopes, transparências, etiquetas, cartões, decalques térmicos; Compatibilidade (Microsoft® Windows® 2000 Professional, XP; Mac OS 8.6, 9.X, OS X v 10.1, V10.4 ou superior); Memória padrão de no mínimo 32 Mb; Deverá suportar gramaturas de papel de 60 a 163g/m2 para impressão de capas; Conectividade porta USB(com cabo incluso) e Ethernet 10/100 interna e integrada; painel de controle de cristal líquido; O equipamento deverá possuir toner e cilindro integrados; O equipamento deverá ser fornecido com toner e cilindro integrados, novos, de primeiro uso, original do fabricante; O equipamento deverá possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como deverá estar acondicionado na embalagem original, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem. Adicionalmente, acompanhar 2 (dois) toner's, originais do fabricante.

**ITEM: 04 – IMPRESSORA LASER COLOR
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA.**

LASER COLOR - Velocidade de no mínimo 4 ppm color (carta, a4) e 12 ppm mono (carta, a4); Com ciclo mensal de no mínimo 30.000 páginas; Processador mínimo de 350MHZ; Resolução no mínimo 600 x 600dpi; Alimentação de papel de no mínimo 150 folhas; Saída de papel de no mínimo 100 folhas; Tipo de papel comum, inkjet, fotográfico, faixas, envelopes, transparências, etiquetas, cartões, decalques térmicos; Compatibilidade (Microsoft® Windows® 2000, XP, Server 2003; Mac OS 8.6, 9.X, OS X v 10.1, v10.2.8 ou superior); Memória padrão de no mínimo 96 mb; Deverá suportar gramaturas de papel de 60 a 163g/m2 para impressão de capas; Conectividade porta USB(com cabo incluso), e Ethernet 10/100 interna e integrada; Painel de controle de cristal líquido; O equipamento deverá possuir toner e cilindro integrados; O equipamento deverá ser fornecido com toner e cilindro integrados, novos, de primeiro uso, original do fabricante O equipamento deverá possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como deverá estar acondicionado na embalagem original, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem. Adicionalmente, acompanhar 2 (dois) conjuntos de cartuchos, originais do fabricante.

**ITEM: 05 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA**

MULTIFUNCIONAL LASER MONO - Velocidade no mínimo 15 ppm em preto carta; Ciclo mensal de no mínimo 7.000 páginas; Processador mínimo de 260MHZ; Resolução de no mínimo 600 x 600dpi; Função de impressora, scanner, copiadora; Alimentação de papel de no mínimo 160 folhas, com carga automática de folhas avulsas; ADF para no mínimo 50 folhas; Saída de papel de no mínimo 100 folhas; Tipo de papel (comum, pré-impresso/furado, bond, colorido, rilhante, timbrado, gram. leve e pesada, reciclado, áspero), envel., transp., etiquetas, cartolina); Deverá suportar gramaturas de papel de 60 a 163g/m2 para impressão de capas; Compatibilidade (Microsoft® Windows® 2000 Professional, XP; Mac OS 8.6, 9.X, OS X v 10.1 ou superior); Memória padrão de no mínimo 64Mb; Linguagem de impressão PCL 5e ou superior; Conectividade porta USB(com cabo incluso) e Ethernet 10/100 interna e integrada; Painel de controle de cristal líquido; O equipamento deverá possuir toner e cilindro integrados; O equipamento deverá ser fornecido com toner e cilindro integrados, novos, de primeiro uso, original do fabricante O equipamento deverá possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como deverá estar acondicionado na embalagem original, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem. Adicionalmente, acompanhar 1 (um) ou mais toner's, originais do fabricante, com capacidade(s) igual ou superior ao ciclo mensal mínimo solicitado.

**ITEM: 06 – IMPRESSORA MATRICIAL TIPO1
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA**

MATRICIAL - Tecnologia de impressão sendo matricial monocromática, matriz de ponto de 9 agulhas, com 80 colunas; Velocidade alta no mínimo de 680 cps (12cpp); Velocidade rascunho no mínimo de



559cps (10cpp); Memória com buffer no mínimo de 128 Kb; Mecanismo de alimentação de papel tracionamento por fricção, carga automática de folhas avulsas, trator tipo empurra com unidade tensionadora de papel, micro ajuste do topo de papel e da posição de corte do formulário contínuo, alimentador opcional de folhas avulsas; Interface Paralela, USB e entrada tipo B; Tipo do papel folhas avulsas, formulário contínuo, envelopes, etiquetas, formulários multivias; Compatibilidade com a família Windows; O equipamento deverá ser fornecido com fita, nova, de primeiro uso, original do fabricante. Adicionalmente, acompanhar 2 (duas) fitas de impressão. O equipamento deverá possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como deverá estar acondicionado na embalagem original, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem.

**ITEM: 07 – IMPRESSORA MATRICIAL TIPO2
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA**

MATRICIAL - Tecnologia de impressão sendo matricial monocromática, matriz de ponto de 9 agulhas, com 132 colunas; Velocidade de impressão em cps: modo rascunho de altíssima velocidade ou ultra rápido: no mínimo de 680 cps a 12 cpp; Velocidade rascunho Ultra rápido no mínimo de 556 cps a 10 cpp; Duração da cabeça de impressão: 400 milhões de impactos/agulha; Alimentação do papel: métodos – fricção (alimentador de folhas, inserção manual), tração; Armazenamento: EPSON ESC/P, Windows, IBM PPDS, Oki Microline; Linguagem das impressoras: ESC/P, IBM; Portas: Paralela, USB e entrada tipo B; Cópias: 1 original + 5 cópias (1 + 6 cópias (com trator posterior)); Buffer:128 Kb; O equipamento deverá ser fornecido com fita, nova, de primeiro uso, original do fabricante. Adicionalmente, acompanhar 2 (duas) fitas de impressão. O equipamento deverá possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como deverá estar acondicionado na embalagem original, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem.

**ITEM: 08 – IMPRESSORA A3/A4
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA.**

INKJET - Velocidade de no mínimo 24 ppm preto (a4) e 21 ppm color (a4); Com ciclo mensal de no mínimo 12.000 páginas; Processador mínimo de 256MHZ; Resolução no mínimo 1200 x 600dpi preto, e 4800 x 1200 dpi; Alimentação de papel de no mínimo 150 folhas; Saída de papel de no mínimo 100 folhas; Tipo de papel: vegetal, reciclado, multiuso, premium, espesso premium, transparências premium, papel fotográfico premium, papel fotográfico, papel profissional para folhetos, cartões, envelopes, faixas; Tamanho suportado: A3+ (305 x 457 mm), A3 (297 x 420 mm), A4 (210 x 297 mm), A5 (148 x 210 mm), A6 (105 x 148 mm), B4 (250 x 353 mm), B5 (176 x 250 mm), B6 (125 x 176 mm), C4 (229 x 324 mm), C5 (162 x 229 mm), C6 (114 x 162 mm), DL (110 x 220 mm); Compatibilidade (Microsoft® Windows® 2000, XP, Server 2003; Mac OS 8.6, 9.X, OS X v 10.1 ou superior); Memória padrão de no mínimo 96 mb; Deverá suportar gramaturas de papel de 60 a 163g/m²; Conectividade porta USB(com cabo incluso), e Ethernet 10/100 interna e integrada; Painel de controle de cristal líquido; O equipamento deverá ser fornecido com conjunto completo de cartuchos, novos, de primeiro uso, original do fabricante O equipamento deverá possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como deverá estar acondicionado na embalagem original, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem.

**ITEM: 09 – SCANNER TIPO 1
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA**

SCANNER – De mesa, digitalização em base plana, Resolução ótica de 1200 dpi, Profundidade de bits 48 bits, Níveis da escala de cinzas 256, Velocidade de digitalização fotos 21 a 34 seg, OCR de texto A4 47 seg, suporta papel (normal, inkjet, foto, jornal, revista), transparências, objetos 3D, Formatos dos arquivos: BMP, JPEG, GIF, TIFF, PDF, RTF, HTM, TXT; HTML, Velocidade de pré-visualização < 10 seg, Conectividade USB 2.0, ENERGY STAR, Compatibilidade Windows Vista; Windows XP Home, Windows XP Professional, Windows XP Professional x64, Windows XP Media Center; Windows 2000; Mac OS X, Mac OS X v10.3.9, 10.4. acompanha fonte e cabo de alimentação, cabo USB, drivers, folders e manuais de instalação, configuração e suporte, Softwares para trabalhos com fotos e OCR. O equipamento deverá possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como deverá estar acondicionado na embalagem original, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem.



ITEM: 10 – SCANNER TIPO 2

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA

SCANNER – De mesa com alimentador automático, digitalização em base plana, Resolução ótica de 2400 dpi, Profundidade de bits 48 bits, Níveis da escala de cinzas 256, Capacidade do alimentador 50 folhas, Velocidade de digitalização fotos 24 seg, OCR 36 seg, suporta papel (normal, inkjet, foto, jornal, revista), transparências, objetos 3D, Formatos dos arquivos: BMP, JPEG, GIF, TIFF, PDF, RTF, HTM, TXT; HTML, Velocidade de pré-visualização 7 seg, Conectividade USB 2.0, ENERGY STAR, Compatibilidade Windows Vista; Windows XP Home, Windows XP Professional, Windows XP Professional x64, Windows XP Media Center; Windows 2000; Mac OS X, Mac OS X v10.3.9, 10.4. acompanha fonte e cabo de alimentação, cabo USB, alimentador de documentos (ADF), limpeza ADF, adaptador de transparências (TMA), folha de instrução TMA, drivers, folders e manuais de instalação, configuração e suporte, Softwares para trabalhos com fotos e OCR. O equipamento deverá possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como deverá estar acondicionado na embalagem original, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem.

ITEM: 11 – SCANNER TIPO 3

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA

SCANNER – De mesa com alimentador automático, digitalização em base plana, Resolução ótica de 600 ppp, Profundidade de bits 24/48 bits int/ext, Níveis da escala de cinzas 256, Detecção multi-alimentação, Capacidade do alimentador 100 folhas, Velocidade de digitalização fotos 24 seg, OCR 36 seg, suporta papel (normal, inkjet, foto, jornal, revista), transparências, objetos 3D, Formatos dos arquivos: BMP, JPEG, GIF, TIFF, PDF, RTF, HTM, TXT; HTML, Velocidade de pré-visualização 7 seg, Conectividade USB 2.0, ENERGY STAR, Compatibilidade Windows Vista; Windows XP Home, Windows XP Professional, Windows XP Professional x64, Windows XP Media Center; Windows 2000; Mac OS X, Mac OS X v10.3.9, 10.4. acompanha fonte e cabo de alimentação, cabo USB, alimentador de documentos (ADF), limpeza ADF, adaptador de transparências (TMA), folha de instrução TMA, drivers, folders e manuais de instalação, configuração e suporte, Softwares para trabalhos com fotos e OCR. O equipamento deverá possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como deverá estar acondicionado na embalagem original, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem.

ITEM: 12 – PLOTTER (TIPO 1)

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA

PLOTTER – Tecnologia de impressão: Jato de tinta colorida: Velocidade de impressão: 46 m²/h em impressões de imagens coloridas. Interface padrão: Ethernet 10/100/1000 e USB 2.0. Tipo de alimentação de papel: Folha avulsa e rolo ; Largura máxima da mídia: 44” (111,7 cm); Deve possuir suporte para rolo; Resolução máxima até 2400 x 1200; Linguagem padrão na plotter: RTL, PDF, TIFF, JPEG, CALS/G4, PCL3GUI. Memória padrão: 256Mb e disco rígido mínimo 40gb; Bivolt. O equipamento deverá ser fornecido com cartuchos novos, de primeiro uso, original do fabricante. O equipamento deverá possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como deverá estar acondicionado na embalagem original, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem.

ITEM: 13 – PLOTTER (TIPO 2)

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA

PLOTTER – Tecnologia de impressão: Jato de tinta colorida: Velocidade de impressão: 90 m²/h para impressões modo rápido. Interface padrão: Ethernet 10/100 e firewire IEEE 1394. Tipo de alimentação de papel: Folha avulsa e rolo; Largura máxima da mídia: 106,7 cm; Deve possuir suporte para rolo; Resolução máxima até 2400 x 1200; Linguagem padrão na plotter: RTL, TIFF, JPEG, CALS/G4. Memória padrão: 256Mb e disco rígido mínimo 40gb; Bivolt. O equipamento deverá ser fornecido com cartuchos novos, de primeiro uso, original do fabricante. O equipamento deverá possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como deverá estar acondicionado na embalagem original, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem.



ITEM: 14 – PLOTTER (TIPO 3)

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA

PLOTTER - Tecnologia de impressão: Jato de tinta colorida com no mínimo 8 cores; Velocidade de impressão: 103 m²/h para impressões modo rápido. Tipo de alimentação de papel: rolo com Largura máxima 60" (152,4 cm); Gramatura da Midia: para até 420 g/m². Deve possuir suporte para rolo; Resolução máxima até 2400 x 1200; Conexão rede: Ethernet 10/100/1000; Linguagem padrão na plotter: RTL, PDF, TIFF, JPEG, CALS/G4. Memória padrão: 512Mb e disco rígido mínimo 40gb;; Bivolt. O equipamento deverá ser fornecido com cartuchos novos, de primeiro uso, original do fabricante. O equipamento deverá possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como deverá estar acondicionado na embalagem original, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem.

ITEM: 15 – PLOTTER (TIPO 4)

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA

PLOTTER - Tecnologia de impressão: Jato de tinta colorida com no mínimo 8 cores; Velocidade de impressão: 103 m²/h para impressões modo rápido. Tipo de alimentação de papel: rolo com Largura máxima 42" (106,7 cm); Gramatura da Midia: para até 420 g/m². Deve possuir suporte para rolo; Resolução máxima até 2400 x 1200; Conexão rede: Ethernet 10/100/1000; Linguagem padrão na plotter: RTL, PDF, TIFF, JPEG, CALS/G4. Memória padrão: 256Mb e disco rígido mínimo 40gb;; Bivolt. O equipamento deverá ser fornecido com cartuchos novos, de primeiro uso, original do fabricante. O equipamento deverá possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como deverá estar acondicionado na embalagem original, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem.

ITEM: 16 – PROJETOR (TIPO 1)

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA

PROJETOR - Ultra Brilho (2000 ANSI Lumens) no mínimo; Contraste no mínimo (400:1); Portátil (2,5Kg); Nível de ruído de 36 db (alta luminosidade) 28 db (baixa luminosidade); Lentes F - number = 1,4 Zoom Digital 1,0 - 1,35 Foco Manual; Distância da projeção 0,88 mts a 12,1 mts; Lâmpada 170 W UHE, 3000H (alta luminosidade), 4000H (baixa luminosidade); Função Multimídia – aceita: DVD, Videocassete; Games, PC, MAC, TV digital (HDTV), receptor de satélite / cabo e outros; Resolução SVGA no mínimo de (800x600) Pixels; Dimensões (com lente): 24.5 x 32.7 x 10,8 cm ; Controle remoto com mouse sem fio; Correção do efeito trapézio (evita distorções); Bolsa p / carregar o projetor; O equipamento deverá possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como deverá estar acondicionado na embalagem original, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem.

ITEM: 17 – PROJETOR (TIPO 2)

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA

PROJETOR - Ultra Brilho (2200 ANSI Lumens) no mínimo; Contraste no mínimo (400:1); Portátil (2,5Kg); Nível de ruído de 35 db (alta luminosidade) 28 db (baixa luminosidade); Lentes F - number = 1,6 – 1,74; Distância da projeção 18,4 – 22,12 mm; Zoom óptico 1,0 – 1,2; Lâmpada 170 W UHE, 3000H (alta luminosidade), 4000H (baixa luminosidade); Função Multimídia – aceita: DVD, Videocassete; Games, PC, MAC, TV digital (HDTV), receptor de satélite / cabo e outros; Resolução XGA no mínimo de (1024 x 768) Pixels; Dimensões (com lente): 24.5 x 32.7 x 10,8 cm ; Controle remoto com mouse sem fio; Correção do efeito trapézio (evita distorções); Bolsa p / carregar o projetor; O equipamento deverá possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como deverá estar acondicionado na embalagem original, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem.

1.1.2. CONDIÇÕES GERAIS

Os equipamentos deverão possuir todos os componentes, em suas configurações mínimas solicitadas, conforme especificado neste documento. Todos os produtos ofertados, entre hardware e software, têm de ser compatíveis entre si. Qualquer despesa adicional para o correto funcionamento da solução é de responsabilidade da CONTRATADA.

Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues no local de instalação que consta na ORDEM DE COMPRA ao fornecedor, acondicionados em embalagens lacradas originais. A proposta de cada licitante



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



deve conter tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (*Uniform Resource Locator*), ou por meio de declarações do fabricante. As comprovações devem ser claras, com indicação de página na proposta. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta. Os folders, catálogos, layouts, enfim documentos usados na comprovação da especificação, preferencialmente deverão ser entregues em formato pdf.

Todos os componentes dos produtos deverão ser novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, ou provenientes de reutilização de material já empregado. Deverão ser listados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e *part number*), além de descrição e quantidades.

A qualquer momento, durante a vigência do contrato e de comum acordo entre as partes contratantes, poderá haver atualização tecnológica dos equipamentos, sendo, neste caso, obrigatória a apresentação de nova amostra completa do item, para aprovação pelos técnicos da CONTRATANTE, sem aumento de custos para a mesma.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de mandar proceder, por Laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes das amostras mencionadas no item anterior, para comprovação das especificações de qualquer componente.

1.2. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Para efeitos de proposta, a Região Metropolitana de Fortaleza compreende os municípios: Fortaleza, Caucaia, Aquiraz, Pacatuba, Maranguape, Maracanaú, Eusébio, Guaiúba, Itaitinga, Chorozinho, Pacajús, Horizonte e São Gonçalo do Amarante.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE
1	IMPRESSORA DEPARTAMENTAL (PEQUENO PORTE)	1100
2	IMPRESSORA DEPARTAMENTAL (MÉDIO PORTE)	800
3	IMPRESSORA DEPARTAMENTAL (GRANDE PORTE)	900
4	IMPRESSORA LASER COLOR	500
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	950
6	IMPRESSORA MATRICIAL TIPO 1	1000
7	IMPRESSORA MATRICIAL TIPO 2	400
8	IMPRESSORA A3/A4	400
9	SCANNER TIPO 1	200
10	SCANNER TIPO 2	360
11	SCANNER TIPO 3	214
12	PLOTTER (TIPO 1)	29
13	PLOTTER (TIPO 2)	28
14	PLOTTER (TIPO 3)	31
15	PLOTTER (TIPO 4)	30
16	PROJETOR (TIPO 1)	550
17	PROJETOR (TIPO 2)	550

2. JUSTIFICATIVA

As justificativas das necessidades das possíveis aquisições dos equipamentos de TI que terão preços registrados por este Pregão Eletrônico serão fornecidas pelos órgãos participantes através de Projetos Básicos(Termo de Referência) a serem enviados a SEPLAG e atenderão a diversos projetos governamentais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 28.087 de 10/01/2006, D.O.E 12/01/2006.

3. ORÇAMENTO

3.1. Para a aquisição dos equipamentos de TI com preços registrados, cada participante do SRP utilizará



os recursos financeiros próprios provenientes da sua dotação orçamentária QUE SERÁ INFORMADA QUANDO DA AQUISIÇÃO DO OBJETO EM PROJETO BÁSICO A SER ENVIADO A SEPLAG, bem como na ORDEM DE COMPRA.

4. VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os valores foram estimados com base nos preços obtidos a partir da realização de pesquisa de mercado e solicitação de Proposta Comercial. O preço unitário máximo por item que a Administração se dispõe a pagar considerou as especificações e as estimativas de quantidades a serem adquiridas.

5. CONDIÇÕES DE SUPORTE E GARANTIA

5.1. A garantia deverá ser integral de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ON-SITE para todos os itens da Ata e integral para todos os componentes, com cobertura total para peças e serviços, incluindo deslocamentos de técnicos, quando necessários, para prestação dos serviços de assistência técnica (autorizada), conforme período da garantia, modalidade da assistência técnica e localização, especificados para os itens do Registro de Preços.

5.2. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados na modalidade ON-SITE com período de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, para todos os itens do Registro de Preços, inclusive para os modelos que venham a ser descontinuados.

5.3. Deverá ser fornecida atualização de software (caso necessário) sem custo adicional pelo período da garantia.

5.4. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, devidamente comprovado por declaração ou cópia do contrato, localizada no Estado do Ceará, deverá ser suprido 8x5 - 8 (oito) horas por dia durante 5 (cinco) dias na semana (de segunda à sexta) ininterruptamente, para todo o hardware ofertado, incluindo chamados técnicos. A empresa indicada para prestar o serviço de assistência técnica deve possuir, pelo menos, 2 (DOIS) técnicos certificados pelo fabricante com habilitação para prestar os serviços técnicos nos equipamentos apresentados.

5.5. A Assistência Técnica deverá disponibilizar número telefônico 0800 (ou equivalente ao serviço gratuito) e serviço WEB (EM PORTUGUÊS) ou e-mail, para registro do chamado técnico. Em relação a abertura do chamado, o órgão ao fazê-lo, receberá neste momento, o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.

5.6. Em caso de Terceirização da Assistência Técnica, deverá ser entregue toda documentação exigida no item 11.9.4 do edital, pelo licitante.

5.7. O Gestor do contrato deverá enviar mensalmente ao Gestor de Compras do órgão/entidade um relatório em meio eletrônico no formato *OpenOffice Write*, *Microsoft Word* ou *Adobe Acrobat* para os atendimentos realizados, especificando o funcionário do órgão/entidade que realizou a abertura do chamado técnico, data e hora de abertura, data e hora de atendimento, data e hora de solução, o funcionário do órgão/entidade que realizou o encerramento do chamado, descrição detalhada do problema e das ações tomadas para sua resolução e a relação dos componentes, materiais ou peças substituídas, especificando marca, modelo, fabricante e número de série, bem como, planilha no formato *OpenOffice Calc*, *Microsoft Excel* contendo resumo geral informando número do chamado técnico data e hora de abertura, data e hora de atendimento, data e hora de solução.

5.8. O tempo de atendimento, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico junto ao licitante ou fabricante ou a assistência técnica e o comparecimento de um técnico ao local, será de no máximo 04 (quatro) horas. O tempo de solução, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico e a definitiva solução do chamado é de 8 (oito) horas.

5.9. Na impossibilidade de solução definitiva do problema no prazo estabelecido, obriga-se o licitante a disponibilizar para uso imediato, nas instalações do órgão/entidade, outro item de características iguais e/ou superior ao que está sendo objeto da manutenção.

5.10. Caso seja impossível a substituição dos equipamentos, componentes, materiais ou peças por outras que não as que compõem o item proposto, esta substituição obedecerá ao critério de compatibilidade, que poderá ser encontrado no site do fabricante, através de equivalência e semelhança, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito do órgão/entidade, para cada caso particular. Caso o órgão/entidade recuse o equipamento, componente, material e ou peça a ser substituído, o licitante deverá apresentar outras alternativas, porém o prazo para solução do problema não será alterado.



5.11. O licitante deverá apresentar a declaração do fabricante informando o prazo de garantia exigido, com atendimento on site.

5.12. Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

a) Declaração do fabricante informando que a garantia ofertada para o produto é de 36 (trinta e seis) meses na modalidade on-site.

b) Que o licitante é sua revenda autorizada e está habilitado a comercializar os produtos cotados.

c) Que assegura que os equipamentos cotados (citar série e modelo) são de linha de produção continuada e que se compromete a fornecer peças de reposição pelo período mínimo de 36 meses.

d) Declaração do fabricante de que todos os produtos ofertados pelo licitante são de sua fabricação própria, que a configuração ofertada pelo licitante é totalmente funcional.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. A entrega dos itens que será feita pelo licitante vencedor, deverá ser feita em até 45 dias contados da data da Publicação do contrato. Deverão ser entregues os equipamentos, conforme prazo do edital e cronograma de entregas a ser definido entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE se for o caso.

6.2. Caso aconteça algum fato superveniente não motivado pela CONTRATADA, o fato deve ser informado à CONTRATANTE, mediante ofício protocolado na sede da CONTRATANTE.

6.3. O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pela CONTRATANTE ao licitante vencedor, de acordo com o estabelecido na Ordem de Compra devendo, a entrega e instalação dos equipamentos, ocorrerem em qualquer local do Estado do Ceará.

6.4. A CONTRATANTE deverá informar qualquer alteração de endereço de entrega no SRP a ETICE ou a SEPLAG.

7. DEMAIS EXIGÊNCIAS

7.1. Conforme a legislação vigente, somente serão aceitas a realização de cotações, por fornecedor, que representem no mínimo 50% das quantidades demandadas.

7.2. As demais condições de aceitação do objeto, os locais de entrega, a forma de pagamento, as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE, entre outras exigências constam no ANEXO 02 – Minuta do Contrato, do edital.

7.3. Havendo entrega de itens em desacordo com as especificações do edital, caberá ao Órgão efetuar sua devolução ao respectivo fornecedor, podendo haver neste caso, instrução de processo visando a penalização do fornecedor.

7.4. O Fornecedor fica obrigado a informar qualquer mudança do objeto originalmente ofertado em virtude de descontinuidade ou atualização tecnológica de todo ou em parte do objeto, para que a Etice avalie e emita parecer técnico aceitando ou não a mudança. Este documento deverá ser do fabricante ou constar no site do mesmo. Este aviso deverá acontecer antes da entrega do novo objeto a contratante para que seja publicado no DOE e postado no site da Etice.

7.4.1. Caso haja outros motivos para a mudança do objeto, a contratada deverá encaminhar a Etice, documento com toda justificativa para o pedido, onde a Etice avaliará e emitirá parecer concordando ou não com a mudança.



ANEXO 02

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO No XXX/2009

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DO(A) (XXXXXXXXXXXXX ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE) E, DO OUTRO, A (XXXXXXXXXXXXX) COM PREÇOS REGISTRADOS NOS RESPECTIVOS ITENS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Órgão/Entidade XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede no -----endereço completo-----, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Representante Legal (Secretário(a) / Secretário(a)Adjunto(a) / Presidente / etc), Sr(a)----- nome, nacionalidade, estado civil -----, portador(a) da cédula de identidade nº XXX.XXX, órgão expedidor XXXX-UF e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) no -----endereço completo-----, e a XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXX, com sede no -----endereço completo -----, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo neste ato como representante legal o(a) Sr(a). -----nome, nacionalidade, estado civil-----, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX, órgão expedidor XXXX-UF e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado no -----endereço completo-----, nos termos previstos nos seus respectivos atos constitutivos, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato fundamenta-se:

I - Na Ata de Registro Preços nº -----/2009 ETICE, lavrada de acordo com o resultado da licitação sob a forma de Pregão Eletrônico nº 2009009, conforme Processo nº **09308377-7** tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, regulamentada no âmbito do Estado do Ceará pelos Decretos Estaduais nº 28.089, de 10.01.2006, nº 28.087, de 10/01/2006, Decreto Federal Nº 3.722 de 09/01/2001 e pela Lei Federal nº 8.666/93, observadas as condições do edital, além das demais disposições legais aplicáveis;

II - nos preceitos de direito público; e

III - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Este contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, PROJETORES, SCANNERS, PLOTTERS, em estrita conformidade com as disposições do edital do Pregão Eletrônico nº 2009009, seus anexos e da proposta, que passam a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. - O valor global deste contrato é de R\$ XXX,XX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



3.2 - Os preços unitário e total encontram-se registrados na Ata de Registro de Preços nº XXX/2009, publicada no Diário Oficial nº XXXXX do dia XX/XX/2009.

3.3 - Já estão incluídas nos preços dos itens todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos dos bens, referentes a cada fornecimento, serão efetuados em moeda corrente nacional, pelos órgãos e entidades contratantes, mediante crédito em conta bancária preferencialmente no Banco Brasileiro de Desconto - BRADESCO, da seguinte forma:

I - 40% (quarenta por cento) do valor total dos bens recebidos, até o 10º (décimo) dia corrido após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos bens, conforme ANEXO 05 do edital;

II - 60% (sessenta por cento) restantes até o 10º (décimo) dia corrido após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme ANEXO 06 do edital.

4.2 - Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

4.3 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

4.4 - Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

4.5 - Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação constantes do item 12 do edital. Deverá ser solicitado também o Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público – CENFOP, conforme disposto na Lei Estadual nº 13.623 de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo Decreto Estadual nº27.922, de 20.09.2005.

4.6 - Os documentos comprobatórios relativos à Regularidade Fiscal deverão ser referentes à sede da CONTRATADA. Não serão aceitos documentos referentes a outras sedes.

4.7 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA juros de mora de 1% (um por cento) por mês, sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento provisório ou definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, desde que a CONTRATADA não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, mantendo-se inalterados pelo período de vigência do contrato, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos financeiros necessários ao pagamento do contrato serão originários da fonte de recursos XX - -----nome da fonte-----, à conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE, com a seguinte classificação funcional programática: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - Este contrato terá vigência de doze meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, ressalvado o prazo de garantia do equipamento.

7.2 - A CONTRATADA se obriga a entregar junto com os equipamentos um TERMO DE GARANTIA e ASSISTÊNCIA TÉCNICA, no qual estarão expressas todas as condições para a execução da assistência técnica e garantia dos equipamentos, conforme especificado no edital de Pregão nº 2009009, ANEXO 09. 7.3. - A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto deste contrato, os prazos



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 2009009, nos seus anexos e na proposta, que passam a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição.

7.4 - O prazo da garantia de que trata o subitem 7.2 será de no mínimo 36(trinta e seis) meses, com início na data do recebimento definitivo dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA CONFIABILIDADE

8.1- A critério da CONTRATANTE, quando da celebração do contrato será exigido da CONTRATADA a apresentação de garantia da execução do contrato, no montante de 5% (cinco por cento) do valor contratado, atualizável nas mesmas condições, quando das revisões de valor.

8.2 - A CONTRATADA obriga-se a dar garantia integral sobre os bens fornecidos, para todos os seus componentes, com cobertura total para peças e serviços, incluindo deslocamentos de técnicos, quando necessários, para prestação dos serviços de assistência técnica (AUTORIZADA), conforme período da garantia, modalidade da assistência técnica e localização, especificados para cada item do Registro de Preços, nas seguintes condições:

I – Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados na modalidade ON-SITE, sendo que o período de garantia será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, inclusive para os modelos que venham a ser descontinuados

II – Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, localizada no Estado do Ceará, á ser suprido 8x5 - 8 (oito) horas por dia durante 5 (cinco) dias na semana (de segunda à sexta) ininterruptamente, para todo o hardware e software ofertado, incluindo chamados técnicos.

III – A Assistência Técnica deverá disponibilizar número telefônico 0800 ou similar a ligação gratuita e/ou serviço WEB (em português) e EMAIL, para registro do chamado técnico. Também deverá disponibilizar mensalmente (até o quinto dia útil) cópias das ordens de serviço, devidamente assinadas pelo funcionário do órgão/entidade e pelo técnico da assistência técnica.

IV – O período para solução do problema, que compreende o tempo entre o registro do chamado até a efetiva solução do problema, incluindo a substituição do equipamento caso necessário, deverá ser, no máximo, de 8 (oito) horas.

a) O tempo de atendimento, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico junto ao licitante ou fabricante ou a assistência técnica e o comparecimento de um técnico ao local, será de no máximo 04 (quatro) horas.

V - Na impossibilidade de solução definitiva do problema no prazo estabelecido, obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar para uso imediato, nas instalações da CONTRATANTE, outro item de características iguais e/ou superior ao que está sendo objeto da manutenção.

VI - Caso seja impossível a substituição dos equipamentos, componentes, materiais ou peças por outras que não as que compõem o equipamento proposto, esta substituição obedecerá ao critério de compatibilidade, que poderá ser encontrado no site do fabricante, através de equivalência e semelhança, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito e assinada da CONTRATANTE, para cada caso particular. Caso a CONTRATANTE recuse o equipamento, componente, material e ou peça a ser substituído a CONTRATADA deverá apresentar outras alternativas, porém o prazo para solução do problema não será alterado.

VII - A manutenção deverá ser prestada nos locais indicados pela CONTRATANTE na Ordem de Compra .

VIII - A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, mídias, componentes de acessórios, sem apresentar qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3 - Os serviços técnicos de manutenção, pactuados neste contrato, não incluem os previstos nos itens I a IV descritos abaixo. No entanto, a CONTRATADA se compromete a executá-los, de acordo com a conveniência e autorização da CONTRATANTE, mediante pagamento à parte, cobrados pelo preço do fabricante com comprovação através da tabela de fábrica.

I - Serviços elétricos externos aos equipamentos, manutenção de acessórios ou dispositivos não pertencentes aos equipamentos fornecidos.

II - Serviços impraticáveis para os técnicos da CONTRATADA, em virtude de alterações introduzidas nos equipamentos e, do emprego ou uso das ligações, aparelhos e dispositivos suplementares nos equipamentos, em desacordo com as especificações fornecidas pelo fabricante.

III - Serviços de desinstalação e de reinstalação em caso de remoção ou mudança dos equipamentos



dos locais originalmente instalados.

IV - Reparos, consertos, substituição de unidades e/ou dispositivos como consequência de acidentes, danos ou mau uso a eles impostos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, de terceiros ou de ambos, inclusive a utilização em ambientes ou instalações, ou com suprimentos em desacordo com as especificações fornecidas pela CONTRATADA ou, ainda, aqueles que resultem de caso fortuito ou força maior. Como procedimento para justificativa de caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA obriga-se a, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, dar ciência, por escrito, à CONTRATANTE. No entanto, a CONTRATADA responderá na hipótese em que, de algum modo, o seu preposto tenha concorrido para a ocorrência do dano, com culpa exclusiva ou na co-autoria do mesmo com o preposto da CONTRATANTE.

8.4 - A CONTRATADA deverá prestar manutenção gratuita sobre todos os itens, inclusive peças, componentes e acessórios dos bens objeto deste contrato, garantindo a confiabilidade do seu funcionamento durante todo o prazo de garantia, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela -----nome da unidade responsável---- por meio do servidor XXXXXXXXX, matrícula n.ºXXX , especialmente designado para este fim pela Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67 da lei 8.666/93, doravante denominado simplesmente de GESTOR deste contrato a quem competirá, entre outras atribuições:

I - solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos bens;

III – ordenar à CONTRATADA substituir ou corrigir, no caso de serviço de garantia do objeto executado com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV - encaminhar à unidade competente da CONTRATANTE os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

9.2 - A ação do Gestor do Contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1 - O objeto deste contrato será recebido:

10.1.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações contratadas, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme ANEXO 05 do edital, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a CONTRATADA ter entregue o objeto da contratação nos endereços contidos na Ordem de Compra e ter dado ciência à CONTRATANTE.

10.1.2. O Termo de Recebimento Provisório será firmado após verificação por amostragem da conformidade do objeto com o edital, realizada pela Comissão de recebimento, na presença de um representante da CONTRATADA.

10.2 - **Definitivamente**, sendo expedido um Termo de Recebimento Definitivo, conforme ANEXO 06 do edital, dentro de um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a expedição do Termo de Recebimento Provisório e da verificação completa do objeto, pela Comissão especialmente nomeada para este fim pela CONTRATANTE, desde que todas as condições estabelecidas no edital tenham sido atendidas.

10.3 - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não deverão ser emitidos enquanto não tiverem sido corrigidas as irregularidades encontradas.

10.4 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os bens foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito e assinada à CONTRATADA, será interrompido o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

10.5 - No caso de desconformidades, a CONTRATADA deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, cabendo à CONTRATANTE a solução definitiva da questão.

10.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10.7 - Não será aceita a entrega de bens cujo fornecimento não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste contrato, no edital e seus anexos.

10.8 - A CONTRATADA deverá entregar a(s) Nota(s) Fiscal(s) dos bens, sendo que as Nota(s) Fiscal(is) de Mercadoria(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público – CENFOP, conforme se enquadre na previsão da Lei Estadual nº13.623, de 15.07.2005, regulamentada pelo Decreto Estadual nº27.922, de 20.09.2005.

10.9 - Na Nota Fiscal dos equipamentos entregues com sistema operacional também deverá estar especificado o fornecimento da licença de uso, da mídia original de instalação em CD-ROM e do manual original.

10.10 - Caso seja constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para recebimento a partir da data da sua reapresentação.

10.11 - O prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos bens que não atenderem às especificações técnicas só iniciará a sua contagem após o total atendimento dos termos deste contrato, do edital e seus anexos.

10.12 - O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em 03 (três) vias, devendo a CONTRATANTE encaminhar uma via ao órgão gestor do Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Na execução do objeto contratual, obriga-se a CONTRATADA a empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I - executar o objeto deste contrato obedecendo rigorosamente aos prazos e especificações técnicas contidas neste contrato, no edital do Pregão Eletrônico nº 2009009 e nos seus anexos;

II - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

III - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução inadequada do objeto contratual;

IV - obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos da ABNT, quando da execução dos serviços de garantia do objeto;

V - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

VI - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII - responder por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo à CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

VIII - responder por todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à CONTRATANTE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à CONTRATADA, o valor correspondente;

IX - responder por quaisquer violações de direitos relativos a patentes, marca registrada ou industriais em relação aos bens objeto deste contrato, arcando com todas as despesas necessárias à defesa da CONTRATANTE em tais casos, obrigando-se a reembolsar as despesas efetuadas diretamente, bem como aquelas referentes à paralisação da utilização dos equipamentos e despesas judiciais;

X - respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer as informações solicitadas por ele, adotando as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



XI - manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

XII - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada quando da execução do contrato;

XIII - possibilitar à CONTRATANTE efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

XIV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, no Edital e seus anexos;

XV - manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens da CONTRATANTE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto do contrato;

XVI - responder civil ou criminalmente pela adulteração, divulgação ou má utilização de dados e informações constantes nos equipamentos da CONTRATANTE, por ação sua ou dos seus prepostos;

XVII - comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

XVIII - aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no volume dos bens, até o limite 25 % do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios da CONTRATANTE que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - A CONTRATANTE compromete-se a:

I - indicar os locais e prazos em que deverão ser entregues os bens;

II - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato, desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar a CONTRATADA, por escrito e assinado, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens;

IV - zelar pela segurança dos bens e não permitir seu manuseio por pessoas não habilitadas;

V - manter os bens em local adequado a sua preservação e a seu bom funcionamento, de acordo com as exigências do fabricante;

VI - promover os pagamentos devidos dentro dos prazos e condições estabelecidas neste contrato;

VII - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais;

VIII - aplicar as penalidades previstas no edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos bens, arcando a referida CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

13.2 - A CONTRATADA poderá ser apenada com Advertência nos seguintes casos:

I - descumprimento de obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Administração, independentemente da aplicação de multa;

II - outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao fornecimento dos bens contratados ou à Administração, a seu critério.

13.3 - O atraso injustificado no prazo de execução do objeto contratual implicará multa correspondente a



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor, descontados diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

13.4 - Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando o inadimplemento absoluto da obrigação, com lesão ao interesse público devidamente caracterizado, ensejará a rescisão unilateral do contrato, e a aplicação das sanções previstas no subitem 13.1 acima, sem prejuízo da cobrança de multa.

13.5 - A Suspensão Temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

I - se a CONTRATADA, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do contrato, por fatos graves;

II - atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para a Administração ou terceiros;

III - execução insatisfatória do objeto do contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

IV - realizar a manutenção de equipamentos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto do contrato;

V - cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração ou a terceiros, ensejando a rescisão do contrato;

VI - tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VII - apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado durante a vigência do contrato.

13.6 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

13.7 - Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

13.8 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que a CONTRATADA receber a intimação.

13.9 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula. Inexistindo créditos, as multas poderão ser quitadas mediante execução da garantia prestada.

13.11 - Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, a CONTRATADA fica obrigada a depositar a diferença através de DAE (Documento de Arrecadação Estadual), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

14.1 - A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 - Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Estado - DOE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações



posteriores.

17.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 sem que caiba para a primeira nenhuma indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

18.1 - A CONTRATADA não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

18.2 - A CONTRATADA não poderá, também, pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1 - Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

19.2 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

20.2 - Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma Comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.3 - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.4 - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

20.5 - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim convencionados e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, após lido e achado conforme, perante 02(duas) testemunhas que também o assinam.

Fortaleza, XX de XXXXXXXXXXXX de 2009

CONTRATANTE XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)/Secretário(a)Adjunto(a)/
/Presidente/Superintendente/Diretor Geral

Representante Legal

Testemunhas:

01 _____

02 _____



ANEXO 03

TERMO DE PROPOSTA ESCRITA

À
Central de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 2009009 – ETICE

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital do Pregão Eletrônico acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente: (preferencialmente BRADESCO):

2. Condições Gerais da Proposta:

- a presente proposta é válida por xx (xxxxxxx) dias a ser contado da sua emissão;
- o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- examinamos cuidadosamente todo o edital e anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao edital;
- em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;



4. Proposta de Preços:

PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM							
Pregão Eletrônico No. 2009009 Processo No. 09308377-7/2009 – Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE Razão Social do Licitante: XX.XXX.XXX/XXXX-XX CNPJ do Licitante: XX.XXX.XXX/XXXX-XX							
ITEM	CÓDIGO DO BEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA CONTENDO NOME DO BEM, TIPO, MARCA, MODELO E FABRICANTE	TEMPO DE GARANTIA <i>ONSITE</i> CONTADO À PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO BEM (EM ANO OU MESES)	QUANTIDADE (a)	PREÇO UNITÁRIO COM DEDUÇÃO * R\$	PREÇO UNITÁRIO SEM DEDUÇÃO R\$ (b)	VALOR TOTAL R\$ (a x b)
1							
2							
3							
N							
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							
O valor total da presente proposta importa em R\$ xxxxxx (valor por extenso.....)							

(*) Preenchimento exigível exclusivamente para licitantes do Estado do Ceará conforme subitem 11.3 do edital.

Local e data

(Assinatura do Representante Legal)

Nome do Signatário

CPF

Cargo do Signatário



ANEXO 04
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2009009

PROCESSO Nº 09308377-7

VALIDADE DA ATA: 12 MESES contados a partir da data da sua assinatura.

Aos XX dias do mês de XXXXX de 2009, na sede da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 2009009 do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em XX/XX/2009, homologado às fls. XXX, do Processo nº **09308377-7**, que vai assinada pelo titular da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE – Órgão Gestor do Registro de Preços de TI e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

- I. no Pregão Eletrônico nº 2009009 ;
- II. nos termos dos Decretos Estaduais nºs 28.087 e 28.089 , ambos de 10/01/2006, publicado no DOE de 12/01/2006;
- III. no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;
- IV. e, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- V. e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando a **CONTRATAÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE IMPRESSORAS, PROJETORES, SCANNERS, PLOTTERS**, todos novos e de primeiro uso pelos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de Pregão nº 2009009 e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificadas em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **09308377-7**.

2.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Caberá à Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



5.1 - Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- I. emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços). Sendo primeira enviada ao fornecedor, a segunda para arquivo do órgão/entidade CONTRATANTE;
- II. elaborar o contrato a ser firmado, conforme o ANEXO 02 - MINUTA DE CONTRATO, do edital do Pregão Eletrônico nº 2009009;
- III. comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006, além das descritas a seguir.

6.2 - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

- I. gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) advertência;
 - b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública , por **prazo não superior a 05 (cinco) anos** ;

V. cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Art. 22 do Decreto nº 28.087/2006;

VI. comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

6.3 - Caberá aos órgãos participantes:

- I. tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II. indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
 - a) promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atende aos interesses da Administração Pública Estadual, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização;
 - c) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;
 - d) informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento , bem como o não atendimento às condições estabelecidas no edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III - realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do inciso VIII do Art. 1º do Decreto Estadual nº 28.087/2006 antes de efetivar contratações de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, nos termos do parágrafo único, do inciso VI do Art. 6º deste Decreto, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado;

IV - comunicar ao Órgão Gestor do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao preço registrado;



V - para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:

- a) certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;
- b) comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e
- c) posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra e Contrato.

6.4 - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

- a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra .

6.5 - As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução dos contratos firmados entre os Contratantes e os Detentores de preços registrados, estão estabelecidas no ANEXO 02 – MINUTA DO CONTRATO, do edital do Pregão Eletrônico nº 2009009.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada item do Pregão Eletrônico nº 2009009 nas propostas dos licitantes signatários desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, no Mapa de Preços dos Bens, anexo a esta Ata e servirão de base para as futuras contratações, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no edital de Pregão Eletrônico e obedecendo ao seguinte:

- I. Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.
- II. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- III. Antes de firmar qualquer contratação, o Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- IV. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.
- V. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.
- VI. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital do Pregão Eletrônico 200009 e em lei:

- I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



- III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP;
- IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;
- V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

9.2 - A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

9.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

9.4 - Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 - Os contratos de fornecimento de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante assinatura dos instrumentos contratuais respectivos, conforme ANEXO 02 – MINUTA DO CONTRATO, do edital do Pregão 2009009, devendo o fornecedor ser convocado por meio de ORDEM DE COMPRA, emitida pelo aplicativo web SRP, obedecidos os procedimentos estabelecidos na Cláusula Quinta desta Ata.

10.2 - O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Compra devidamente assinados pelas partes. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.3 - Caso o fornecedor não cumpra o prazo acima estabelecido ou se recuse a firmar o contrato, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta Ata e no edital do Pregão 2009009.

10.4 - Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

10.5 - No ato da assinatura do contrato, o fornecedor deve estar plenamente habilitado a assumir os encargos contratuais, comprometendo-se a manter-se nas mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

10.6 - Para celebração do contrato será exigido garantia de execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do instrumento, garantia da execução do contrato, no montante de 5% (cinco por cento) do valor contratado, atualizável nas mesmas condições, quando das revisões de valor, em quaisquer das modalidades previstas na lei, obedecidos os parâmetros constantes no edital do Pregão Eletrônico 2009009.

10.7 - O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

11.1 - Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos nos contratos celebrados entre os participantes e os detentores de registro de preços, conforme ANEXO 02– MINUTA DO CONTRATO, obedecidas as especificações e quantidades constantes no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, os termos da proposta do licitante e as regras do edital de Pregão Eletrônico 2009009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 - Os recursos financeiros para fazerem face ao pagamento das contratações advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada Participante.



12.2 - A forma de pagamento obedecerá ao descrito na Cláusula Quarta – Da Forma de Pagamento, da MINUTA DO CONTRATO, conforme ANEXO 02 do edital de Pregão Eletrônico 2009009.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do Estado, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Pregão Eletrônico 2009009 e das demais cominações legais, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame;
- II - convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) não assinar o contrato;
 - b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- a) não mantiver a proposta.
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V - cometer fraude;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo;
- VIII - fazer declaração falsa; ou
- IX - cometer fraude fiscal.

13.2 - Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

13.3 - As demais penalidades aplicáveis, exclusivamente, aos licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços que firmarem contratos com os Participantes do SRP estão definidas na Cláusula Décima Terceira – Das Sanções Administrativas, do ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO, do edital do Pregão Eletrônico nº 2009009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE		Presidente	xxx.xxx.xxx-xx	xxx.xxx	
Detentores do RP	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura
			xxx.xxx.xxx-xx	xxx.xxx	



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2009

MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 2009009.

ITEM	BEM	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO	UNITÁRIO
01				
	EMPRESAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	1. 2. . N		

ITEM	BEM	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO	UNITÁRIO
02				
	EMPRESAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	1. 2. . N		



ANEXO 05

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Recebemos provisoriamente da _____,
(nome da CONTRATADA)
inscrita no CNPJ sob o nº _____, os bem(ns) discriminados na(s)
(número do CNPJ)

Nota(s) Fiscal(is) de nº _____, datada(s) de ____ / ____ / 2009_, referente(s) à Ata de
Registro de Preços nº xxx/2009

..... de de 2009
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do Emitente _____
----- nome, cargo e matrícula-----



ANEXO 06

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2009, no (a) _____

_____,
(nome do órgão emitente do Termo)

situada na Rua _____, nº
_____, Bairro _____, Município _____, UF _____,

reunida a Comissão de Recebimento, especificamente designada para receber bens de
Tecnologia da Informação referente(s) à Ata de Registro de Preços nº xxx/2009 deliberou
pelo RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(is) de
nº _____, datada(s) de ___/___/2009 da Contratada _____.

Assinatura do Membro da Comissão
----- nome, cargo e matrícula-----

Assinatura do Membro da Comissão
----- nome, cargo e matrícula-----

Assinatura do Membro da Comissão
----- nome, cargo e matrícula-----



ANEXO 07

TERMO DE ATESTADO DE FABRICAÇÃO

(A ser preenchido pelo Fabricante no caso do mesmo ser o próprio licitante)

A empresa _____, inscrita no
(nome do fabricante)

CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penalidades cabíveis, que é o
(número do CNPJ)

fabricante dos bens propostos e compromete-se a atender aos critérios impostos no Edital de Pregão Eletrônico 2009009 perante as contratantes.

..... de de 2009
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura de representante legal do fabricante, com firma reconhecida em cartório)
(nome por extenso)



ANEXO 08

TERMO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(A ser preenchido pelo fabricante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ
(nome do fabricante)

Sob o nº _____, declara, sob as penalidades cabíveis, que prestará
(número do CNPJ)

Assistência Técnica assumindo perante as contratantes toda a responsabilidade, nos termos do edital de Pregão Eletrônico Nº 2009009

..... de de 2009
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura de representante legal do fabricante, com firma reconhecida em cartório)
(nome por extenso)



ANEXO 09

TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(A ser preenchido pela contratada)

A empresa _____, inscrita no CNPJ
(nome da contratada)

Sob o n° _____, declara, sob as penalidades cabíveis que, assumirá e
(número do CNPJ)

honrará todas as exigências, condições, prazos de garantia, assistência técnica e suporte, de acordo
(caso seja ela própria)

com os termos do edital de Pregão Eletrônico N° 2009009

..... de de 2009
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura de representante legal da contratada, com firma reconhecida em cartório)
(nome por extenso)